



DEPARTAMENTO
DE EMERGÊNCIA
SOCIAL

PROJETO FAMÍLIA AMIGA

REGULAMENTO

I. INTRODUÇÃO

A CEBI – Fundação para o Desenvolvimento Comunitário de Alverca, é uma Instituição Particular de Solidariedade Social que tem como objectivo a intervenção no desenvolvimento comunitário orientada pelos princípios do respeito pela Dignidade da Pessoa Humana em todas as suas circunstâncias, pelo respeito do direito à reserva da intimidade da vida privada e familiar e pelo respeito do princípio da igualdade. A Fundação CEBI tem a sua sede na Quinta de Santa Maria, Rua Eduarda Segura de Faria, nº 2 – 2615 – 354 Alverca

Entre várias valências, o Departamento de Emergência Social (DES) da Fundação CEBI assume-se como uma estrutura do acolhimento residencial, temporário, a crianças com idades até aos 12 anos que se encontrem em situação de perigo (conforme definido na Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo).

O DES situa-se no complexo socioeducativo da Fundação CEBI, na sede, com o telefone 219589133, Fax: 219589140 e Email: des@cjav.fcebi.org

O Acolhimento de crianças no DES é entendido como uma forma de lhes garantir a satisfação das suas necessidades básicas, próprias da idade, em condições de vida tão próximas quanto possível às da estrutura familiar, enquanto se procede ao diagnóstico da sua situação e se elabora um Projeto de Vida que salvaguarde os seus superiores interesses.

Durante o período em que estão acolhidas no DES, algumas das crianças, em idade escolar, poderão ser integradas no Projeto “Famílias Amigas”.

O Projeto “Famílias Amigas” constitui-se como uma forma de Voluntariado para o qual Famílias da Comunidade candidatas são seleccionadas, enquadradas e acompanhadas pela Equipa Técnica do DES, passando, então, a colaborar com a Instituição no sentido de proporcionarem às crianças em Acolhimento momentos e vivências fora do contexto institucional. Ao mesmo tempo, o projeto permite às crianças contactar com diversas formas e modelos de organização familiar, desenvolvendo laços de amizade, alargando os seus horizontes experienciais e compreendendo que nem todas as famílias apresentam um carácter de disfuncionalidade (como é o caso de muitas das famílias de origem das crianças em causa).



Pelo fato de se encontrarem integradas numa estrutura institucional, estas crianças estão privadas do acesso, no seu quotidiano, a toda uma série de atividades que lhes poderão ser proporcionadas pelas Famílias Amigas, como por exemplo, uma ida ao supermercado, a ajuda a confeccionar uma refeição, uma tarde de cinema em casa, o contar de uma história ao deitar, entre outras.

As saídas de crianças com Famílias Amigas são sempre previamente planeadas com a Equipa Técnica do DES, assumindo um carácter de rotatividade, de forma a que não se desenvolvam expectativas irrealistas duma relação de maior proximidade, nem se estabeleçam vínculos para além dos esperados numa relação de amizade.

II. OBJETIVOS

- Contribuir para promover a qualidade de vida das crianças integradas no DES;
- Contribuir para a dinamização de atividades de ocupação do tempo livre das crianças, de modo a aumentar o sentimento de bem-estar das mesmas;
- Aproximar a Comunidade das crianças mais necessitadas, chamando à atenção para as suas necessidades, para o problema dos maus-tratos às crianças, na tentativa da sensibilização e luta contra este problema;
- Atenuar os conhecidos riscos e efeitos da Institucionalização nas crianças, possibilitando-lhes momentos de “vida comum” fora da Instituição.

III. METODOLOGIA

1. SELEÇÃO E ENQUADRAMENTO DAS FAMÍLIAS AMIGAS

1.1 Todos os interessados deverão inscrever-se online no Projeto “Famílias Amigas”, através do sítio da Fundação CEBI, e aguardar marcação de entrevista de seleção. Os candidatos devem reunir os seguintes requisitos:

- a. Ter idade igual ou superior a 18 anos;
- b. Ter disponibilidade para colaborar com as crianças integradas no DES;
- c. Ter condições familiares que permitam o apoio a crianças;
- d. Residir no concelho de Vila Franca de Xira;
- e. Não ter desempenhado funções na Casa de Acolhimento do Departamento de Emergência Social

1.2 A entrevista de seleção é realizada nas instalações do DES, pela Equipa Técnica (ET) do mesmo;

1.3 Posteriormente, é agendada uma Visita Domiciliária (VD), por forma a avaliar as condições habitacionais da família candidata;



1.4 O processo de seleção só será concluído depois de os candidatos a Família Amiga efetuarem 7 horas de Estágio no DES;

1.5 Os candidatos só serão considerados aptos a pertencer à Bolsa de Famílias Amigas do DES após aprovação da candidatura, pela Diretora do DES;

2. Os Candidatos deverão conhecer e aceitar o Regulamento do Projeto “Famílias Amigas”

3. As “Famílias Amigas” ficarão vinculadas ao Projeto “Famílias Amigas” pela assinatura de um Protocolo de Cooperação;

2. DIREITOS DAS “FAMÍLIAS AMIGAS”

- a. Acompanhamento Técnico, pela ET do DES;
- b. Fazer-se acompanhar de documentos relativos criança;

3. DEVERES DAS “FAMÍLIAS AMIGAS”

- a. Integrar-se no programa estabelecido, respeitá-lo, reger-se por ele e cumpri-lo;
- b. Colaborar com a ET, respeitando e seguindo as suas indicações;
- c. Nunca transmitir informações relativas às crianças;
- d. Em caso de contato ocasional e inevitável com algum elemento da Família Biológica das crianças, estas devem ser protegidas do mesmo e tal fato deve ser comunicado à ET;
- e. Havendo permissão para a compra de alguns bens para as crianças (sempre que a família entenda como adequado) não estão autorizadas mudanças relativas à imagem das crianças (cortes de cabelo, furar as orelhas, alterar a cor do cabelo etc.);
- f. Face a uma situação de acidente ou doença da criança deverão ser tomadas as medidas adequadas ao momento, devendo, posteriormente, ser a ET informada do sucedido;
- g. Em caso de prescrição de medicação em ato clínico de urgência, deverá, posteriormente, ser apresentada a respetiva fatura de compra do medicamento e receita de prescrição médica;
- h. Deverá ser sempre efetuado o registo informativo da saída das crianças, em documento próprio fornecido pela ET;
- i. Sempre que as crianças verbalizarem algo que se considere significativo, o mesmo deverá ser comunicado à ET;
- j. Não é permitido recolher qualquer imagem das crianças, nem a divulgação de alguma imagem ou dados das crianças, a que as Famílias Amigas tenham acesso;
- k. Informar a ET de algum período previsto de ausência na participação no Projeto “Famílias Amigas”. Uma ausência superior a 6 meses implicará a cessação do Protocolo de Cooperação.



DEPARTAMENTO
DE EMERGÊNCIA
SOCIAL

IV. AVALIAÇÃO

- Entrevista
- Visita Domiciliária
- Estágio
- Acompanhamento

V. EXCLUSÃO

- As Famílias Amigas serão excluídas do projeto face ao não cumprimento de qualquer dos pontos referidos no Regulamento ou à ocorrência de qualquer situação anómala que, analisada pela Direção do DES, justifique a exclusão.

Alverca do Ribatejo, 26 de Outubro de 2018

Olga Fonseca

A Diretora do Departamento de Emergência Social